



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 236/22
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 27 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE Nº 177/22**, de 27 de setembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO."

O presente projeto de lei tem por objeto a abertura de um crédito adicional suplementar, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-2735-28-09-2022
Etiqueta: 4395
Data:
28/09/2022 - 14:25:52
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:
<https://www.camara.viterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 37/2022

Diretoria de Planejamento e Finanças

À Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP

Assunto: Crédito Adicional Suplementar

Senhor Presidente,

1. Referido projeto de lei tem por objetivo reforçar a dotação orçamentária por meio de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
2. Referido crédito adicional suplementar se faz necessário em razão de estimativas não concretizadas, especificamente, com as despesas referentes a material de consumo para diversos departamentos, a saber: Gabinete do Prefeito (R\$ 10.000,00), Administração (R\$ 30.000,00), Planejamento e Finanças (R\$ 10.000,00), Obras Públicas e Urbanismo – divisão de obras públicas (R\$ 30.000,00) e de Vias Públicas (R\$ 30.000,00), Serviços Públicos – Divisão de Meio Ambiente (R\$ 20.000,00) e divisão de serviços públicos (R\$ 20.000,00), que juntos somam R\$ 150.00,00.
3. O valor do presente crédito adicional será suprido por anulações parciais nas dotações dos departamentos de Administração, Planejamento e Finanças e Obras Públicas e Urbanismo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente, conforme as dotações indicadas no referido projeto lei.
4. Saliente-se que se trata de operação rotineira, que atende aos princípios legais, conforme as disposições contidas nos Arts. 40, 41-I e 43-§1º-III, da Lei 4.320/64;



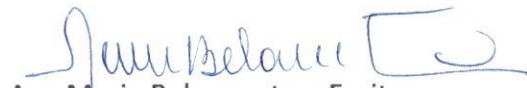
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

mantém absoluta evidência contábil e buscar atender aos requisitos estabelecidos pelo legislador.

5. Em síntese, trata-se de ajuste de modo a assegurar os recursos necessários e suficientes para fazer frente à despesa decorrente de vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, de modo a manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre receita e despesa, e reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria ao mesmo tempo em que prima pelo efetivo atendimento da legalidade.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de setembro de 2022.


Ana Maria Belavenuto e Freitas
Diretora de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 177/22 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00, (Cento e Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.01.01 GABINETE DO PREFEITO

005.04.122.0003.2.003.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

024.04.122.0005.2.007.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

061.04.123.0007.2.009.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

074.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

084.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

099.18.541.0011.2.013.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

110.15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações e programa de despesa:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
033.04.122.0029.2.024.3.3.90.39 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
01.04 = DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
068.99.999.9999.9.999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia.....	R\$ 50.000,00
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
069.26.451.0008.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de Setembro de 2022.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal